



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 1.704/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20222811/02

TERMOS DE CONTRATOS N° 127, 128, 129/2021; 017 e 024/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2021/PMTA/PE/SRP

OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo no contrato de locação de veículos (automóveis sedan, hatch, utilitário, caminhonete, caminhões e máquinas pesadas) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Terra Alta/PA e suas Secretarias.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

À Gestora de Contratos,

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar termo aditivo de contrato para o objeto supracitado, com fundamento no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que a exigibilidade de licitar é a regra geral, conforme dispõe a Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, bem como, no Art. 2º da Lei 8.666/93. Excepcionalmente, contudo, está o administrador autorizado a alterar os contratos já existentes nos casos previstos no Art. 65 da referida Lei 8666/1993.

Considerando ainda o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 é: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ Há solicitação direta da autoridade competente justificando a necessidade das alterações contratuais datada de 30/08/22 (Memo. nº 034/2022/CONTRATOS), conforme art. 38, *caput* da Lei 8.666/93;
- ✓ Constam pesquisas de preços de três cotações;
- ✓ Consta Levantamento de Preços assinado pelo chefe do setor de compras, Sr. Eudson Chucre Rodrigues, datado de 01/12/22;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária expedida pelo Servidor François Thijm Júnior (Secretário de Finanças), informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo datado de 02/12/22;
- ✓ Consta justificativa de aditamento do contrato assinado pela Gestora de Contratos, Sra. Ana Jully Sousa dos Santos, datada de 02/12/22;
- ✓ O processo possui Minuta do Contrato aprovado e Parecer Jurídico favorável ao Aditivo de prazo, fundamentado no inciso II, §2 do Art. 57, assinado pela Procuradora Municipal Dra. Lorena Myrian Lima Barros, OAB/PA 15.974, datado de 06/12/22;
- ✓ Consta manifestação favorável da contratada ao 2º termo de aditamento dos contratos.

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade com análise jurídica.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTROLE INTERNO



MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à exigibilidade de publicação.

Retorne os autos ao setor de Gestão de Contrato para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução de termo contratual aditivo, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

É o Parecer,

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com o Ato, deste modo encaminhado processo para consideração e/ou deliberação superior.

Terra Alta, 08 de dezembro de 2022.

LISSANDRO TAVARES DA COSTA
Diretor de Controle Interno
Mat. 0002340